

PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a Aquisição de Equipamentos de Informática (microcomputadores e periféricos), para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Hospitalares e Serviços dos Atendimentos Clínicos Especializados, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações, quantidades e distribuição constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

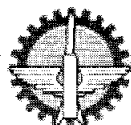
2.1. Os computadores são destinados aos serviços das Unidades Básicas, Unidades Hospitalares e serviços clínicos especializados da rede de saúde do Município de Parnamirim/RN;

2.2. A aquisição dos equipamentos se faz necessário tendo em vista a urgente precisão de equipar e renovar o parque tecnológico das Unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Equipamentos estes, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.4. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.5. Nas especificações adotadas para este termo de referência foram adotadas características que



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela administração municipal, como uso de materiais menos agressivo ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

2.6. A aquisição busca ainda atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da crescente quantidade de unidades e serviços ligados à mesma, buscando a melhoria do desempenho das atividades operacionais e grandes demandas dos serviços em saúde da rede municipal.

2.7. Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

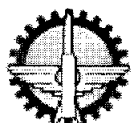
3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição, os setores que prestam serviço em saúde possam fazer melhor uso dos equipamentos que necessitam de equipamentos de informática, proporcionando uma melhor segurança e durabilidade.

3.2. A Prefeitura de Parnamirim, através de sua Secretaria Municipal de Saúde cumpre o dever institucional de garantir atendimento especializado em saúde pública à população prestando de forma qualitativa e eficiente em sua rotina e, desta forma, assegurar a completa assistência aos pacientes atendidos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD
01	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP PROCESSADOR <ul style="list-style-type: none">Deverá atingir índice de 13974 pontos para o desempenho e frequência, igual ou superior a 3.3GHz, tendo como referência a base de dados passmark CPU Mark disponível no site: HTTPS://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php MEMÓRIA <ul style="list-style-type: none">8 (OITO) Gb de memória instaladas, tecnologia DDR4 com	UND	400

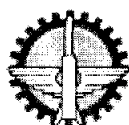


PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

	<p>2666 MHz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a tecnologia dual channel. <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;• BIOS em flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;• Possibilita que a senha de acesso a BIOS deve ser ativada ou desativada via seput;• BIOS em português ou inglês ;• Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo disco e memória. <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;• Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possuir 3 (três) slots de expansão PCI Express, com pelo menos um PCI Express x 16 e um PCI Express x1;• Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, com no mínimo 6 (seis) portas USB 3.0, não sendo utilizadas placas ou adaptadores;• Porta serial, não sendo aceito adaptadores;• Conexões VGA e HDMI; <p>UNIDADE DE DISCO</p> <ul style="list-style-type: none">• HD de 1 (um) TB, conexão SATA III;• Taxa de velocidade de no mínimo 6.0 Gb/s;• 3.5 polegadas;• Velocidade de rotação do disco de no mínimo 5900 rpm. <p>CONTROLADORA DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (self-monitoring, analysis and reporting technology), NQC (native command queuing) e TRIM controladora de rede gigabit ethernet;• Conformidade com o padrão 802.3;• Suporta os protocolos wol e pxe;• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;• Capacidade de operar no modo full duplex;• Conector RJ-45 fêmea. <p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 1.7 GB de memória, dedicada ou		
--	---	--	--

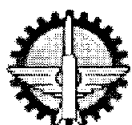


PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

	<p>compartilhada dinamicamente;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60Hz;• Suportar 2 (dois) monitores simultaneamente;• Deverá possuir suporte a directx 12 e opengl. <p>CONTROLADORA DE ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrado a placa mãe;• Conectores frontais para headphone e microfone. <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve permitir abertura e troca dos componentes "disco rígido" e "memória" sem a utilização de ferramentas (tool less)• Baia interna para disco rígido de 3.5 polegadas. <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de entrada: 220 Vac;• Potência mínima de 180 W;• Eficiência energética de pelo menos 85% de eficiência;• Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;• Interface SATA. <p>PERIFÉRICOS EXTERNOS</p> <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de 21,5" do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;• Não será aceito monitores em regime OEM;• Tela 100% plana LED;• Rotação 90 graus e ajuste de altura;• Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;• Conectores de entrada: VGA e HDMI, compatível com a interface de vídeo do desktop;• Fonte de tensão bivolt;• Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical;• Tempo de resposta de 8 ms;• Contraste estático: 1000:1;• Tela anti-reflexiva;• Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. <p>MOUSE</p>		
--	---	--	--



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

	<ul style="list-style-type: none"> • Conexão USB; • Plug and play; • Resolução mínima de 1000 dpi; • Dispositivo com 3 (três) botões: direito, esquerdo e rolagem (scroll); • Cor: preto; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão USB; • Padrão ABNT II; • Teclas de iniciar e de atalho do Windows; • Possível adaptação de inclinação do teclado; • Cabo para conexão ao computador com, no mínimo, 1.5 m; • Bloco numérico separado das demais teclas; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha licença do Windows 10 Professional 64 bits; • O produto deve sair de fábrica já com o sistema operacional. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. 		
02	<p>NOBREAK DE 1200VA</p> <p>SAÍDA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de potência de saída 1200VA; • Tensão nominal de saída de 115 V; • Fator de potência de 0,5; • Forma de onda: senoidal por aproximação – retangular PWM; • Conexões de saída: no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; <p>ENTRADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal de entrada bivolt; • Frequência de entrada de 60Hz; • Tipo de conexão de entrada NBR 14136; <p>BATERIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baterias internas: mínimo 2 baterias de 12V/7 A; 	UND	400

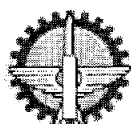


PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Risc/Flash – não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; • Filtro de linha; • Inversor sincronizado com a rede através do sistema PII; • Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak; • Função mute; • Botão liga/desliga temporizado; • Recarga automática das baterias; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; • Função true RMS; • Rendimento mínimo: 95% (para operação de rede) e 85% (para operação bateria); • Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. • Circuito desmagnetizador; • Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; • Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms; <p>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sobreaquecimento no transformador; • Potência excedida; • Descarga total da bateria; • Curto- circuito no inversor; • Queda de rede (Blackout); • Ruído de rede elétrica; • Sobretensão de rede elétrica; • Subtensão de rede elétrica; • Surtos de tensão na rede; • Correção de variação de rede elétrica. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro do Estado, com pelo menos 12 (doze) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças. 		
03	<p>RACK INDOOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rack fechado 12 U'S, • 19 polegadas; 	UND	30

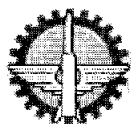


PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões de 550 x 600 x 570 mm;• Cor: preta;		
04	<p>SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho : Largura de rack padrão de 19" – Altura de 1U;• Interfaces: 24 Portas 10/100/1000 Mbps – 4 Slots SFP+10G;• Padrões e Funções de Portas: Ethernet IEEE 802.3 10BASE-T –IEEE 802.3U 100BASE-TX Fast Ethernet – Ethernet Gigabit IEEE 802,3ab 1000BASE-T – IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet – IEEE 802.3X Flow Control para ModoFull-Duplex, Auto-Negotiation, Modo Duplex: - Full/Half-Duplex para 10/100Mbps – Full-Duplex para 1000Mbps MDI / MDIX: - MDI/MDIX automático ou configurável;• Funcionalidades: Taxa Máxima de Encaminhamentos de Pacotes (64 bytes): 95,24 Mpps – Buffer de Memória de Pacotes: 1,5 MB por dispositivo – MTBF: 516.593 horas – Fonte de Energia: Fonte de alimentação universal interna de 100 a 240 VAC 50/60 Hz – Ventoinhas: 2 ventoinhas inteligentes.	UND	30
05	<p>SWITCH 16 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 portas RJ- 45;• Autonegotiation 10/100/1000 Mbps;• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3X.	UND	20
06	<p>BANDEJA PARA RACK 19"</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 1U;• Tipo: deslizante.	UND	30
07	<p>PATCH PANEL</p> <ul style="list-style-type: none">• CAT.5e Furukawa T568A/B com 24 portas compatível com conector RJ-45;• Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros.• Instalação direta em racks de 19 polegadas;• Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;• Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.	UND	30



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08	RÉGUA ELÉTRICA PARA RACK 19" <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de tomadas: 12;• Tomadas: plug 10A, padrão NBR 14136;• Cor: preta.	UND	30
09	ORGANIZADOR HORIZONTAL PARA RACK 19" <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 1U;• Cor: preta.	UND	30

5. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

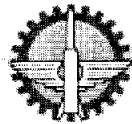
5.2. O recebimento será de responsabilidade da **Central de Distribuição de Materiais da SESAD**, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda a sexta feira e dias uteis;

5.3. Não será recebido e, conseqüentemente, serão colocados à disposição do fornecedor, os objetos que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresentem quaisquer tipos de avaria e/ou falha;

5.4. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade do produto e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento, quando houver;

5.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate quaisquer irregularidades, a empresa deverá substituí-los nos prazos previstos no item 7.3 (da garantia e suporte), sem ônus à Contratante, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.5 ocorrerão as expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.8. Os materiais terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as devidas correções;

5.9. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional;

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

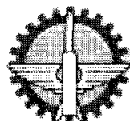
6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

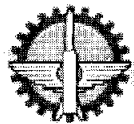
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

6.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;
- 7.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.
- 7.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- 7.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

7.2.2. Após a assinatura de contrato, A CONTRATADA deverá disponibilizar os modelos de computadores com sistema operacional e todos os drivers instalados e em perfeito funcionamento;

7.2.3. O modelo disponibilizado para avaliação deverá acompanhar documentos contendo especificações técnicas oficiais dos fabricantes de cada item que compõe o equipamento (processador, placa-mãe, memória, gpu, tela, drives de armazenamento, leitor óptico, teclado, mouse etc.) a fim de comprovar todos os quesitos exigidos neste documento.

7.2.4. A CONTRATADA deverá também fornecer documento em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, contendo lista das especificações técnicas exigidas e respectivas referências (manual do fabricante e página) onde podem ser comprovadas.

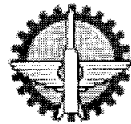
7.2.5. A gravação do número de série das Estações de Trabalho na BIOS deverá ser executada pelo fabricante através de processo automatizado em linha de produção. Deverá ser entregue a contratante uma relação em meio digital com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede e local de entrega.

7.2.6. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos, quando for o caso;

7.2.7. Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

7.2.8. Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo "Termo de Aceite", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.9. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de "Termo de Aceite" correspondente.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

7.3. GARANTIA E SUPORTE

7.3.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no local de instalação (On Site).

7.3.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, dentro do Município de Parnamirim ou região metropolitana de Natal/RN, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.3.3. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

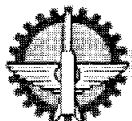
7.3.4. A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, e a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

7.3.5. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 08 (oito) horas para atendimento e 24 (vinte e quatro) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7.3.6. Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

7.3.7. No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

7.3.8. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do CONTRATANTE, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

7.3.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.3.10. A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

7.3.11. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (Dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

7.3.12. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

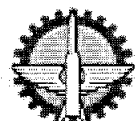
7.3.13. A contratada deverá fornecer atualizações regulares para o firmware (UEFI e outros componentes) do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo. Estas atualizações deverão, inclusive, atualizar os componentes do firmware relativos à plataforma (chipset, etc), e o microcódigo do processador.

7.3.14. As atualizações de firmware deverão passar por testes de regressão e controle de qualidade por parte da contratada, e devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada (changelog), contendo além de descritivo simplificado das alterações, as versões do microcódigo e subcomponentes UEFI de terceiros incluídos naquela versão da imagem do firmware.

7.3.15. Deverá a contratada disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas com o firmware e requisição de correções e atualizações de firmware, operado por pessoal capacitado para atender este nível de requisição técnica.

7.3.16. Todas as incorreções no firmware detectadas e reportadas pelo sistema operacional (inclusive versão mais recente do kernel Linux) ou por ferramentas disponibilizadas por fabricantes de processadores, membros do UEFI Fórum, ou fabricantes de sistemas operacionais (por exemplo: Intel BITStestsuite, Ubuntu Firmware Test Suite (FWTS), Linux UEFI validationsuite) serão, a critério da contratante, considerados defeitos passíveis de correção compulsória durante o período de garantia, e deverão ser corrigidas através de atualização do firmware quando requisitado pela contratante.

7.3.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

7.3.18. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas inerentes à execução do serviço, inclusive as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.3.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA AMOSTRA

10.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s), podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

10.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

10.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser ofertadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

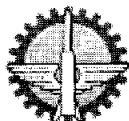
10.4. A empresa licitante deverá enviar para o endereço e-mail: sesad.parnamirim@gmail.com, referente à postagem da citada amostra, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratados observados os quantitativos mencionados no item 4.0;

11.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração,



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

11.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

11.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

11.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

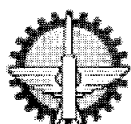
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

13.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

13.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua elaboração;

14.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

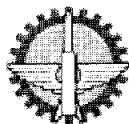
19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Setor de Infraestrutura da SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PARNAMIRIM
PREFEITURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 09 de junho de 2022.

Alberto Dantas da Silva
Coordenador de Manutenção/DINF SESAD
Mat.23.989

DESPACHO

Aprovo o Termo
de Referência.
7/17

EM: 23/06/2022
Cecília Guimarães da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
SESAD